

DECLARAÇÃO

O Município abaixo relacionado, Município da Região COVID R21, DECLARA estar de acordo com a criação do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) da sua região, conforme os requisitos constantes no Decreto nº 55.435, de 11 de Agosto de 2020, podendo, assim, aderir ao plano por meio do respectivo decreto municipal.

No mesmo sentido, DECLARA que o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) Regional:

a) contém medidas de proteção à saúde pública devidamente embasadas em evidências científicas, através de critérios epidemiológicos e sanitários, firmado por responsável técnico, médico ou profissional da vigilância em saúde ocupante da função há pelo menos dois anos, observadas as peculiaridades locais;

b) observa as medidas sanitárias permanentes de que trata o Decreto nº 55.240/2020 e as normas da Secretaria Estadual da Saúde aplicáveis;

c) prevê protocolos de medidas segmentadas para as quatro Bandeiras Finais, equivalentes às de que trata o art. 6º do Decreto nº 55.240/2020, vedada a criação de nova classificação, com aplicação em conformidade com a Bandeira Final definida para cada Região nos termos do mesmo Decreto;

d) estabelece, nos protocolos de medidas segmentadas de que trata o item “c” acima, medidas segmentadas específicas, as quais deverão ter, como parâmetro mínimo, para as suas Bandeiras Finais Preta, Vermelha e Laranja, as restrições estabelecidas, no âmbito do Estado, nos termos do art. 19 do Decreto nº 55.240/2020, para a Bandeira Final imediatamente anterior, devendo a Bandeira Final

Amarela observar, como restrições mínimas, aquelas fixadas no âmbito do Estado para a mesma Bandeira.

e) contem compromisso de fiscalização quanto ao cumprimento dos protocolos a serem adotados.

O conteúdo do Plano enviado ao Estado, os protocolos e os pareceres técnicos que o embasarem, bem como planilha comparativa com os protocolos do Estado, sob nossa responsabilidade, será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal antes do início da vigência de seu plano, conforme previsto no item c, inciso IV, do artigo 21 do Decreto nº 55.240/2020.

Sem mais e estando de acordo, firma o seguinte representante municipal.

24 de março de 2021.



Município de Cristal
Nome do prefeito: Marcelo Luis
Krolow
CPF: 959.631.890-04